



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
6.459	016	

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.459

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 032/2024 de autoria do
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), visando atender as seguintes despesas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP, a saber:

1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS
1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS
1001.4 – ADMINISTRAÇÃO
1001.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6013 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMSP
3.3.9.0.14.00.00.00 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL
1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (662833) R\$ 10.000,00

1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS
1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS
1001.4 - ADMINISTRAÇÃO
1001.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6013 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMSP
3.3.9.0.93.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES
1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (662832) R\$ 15.000,00
R\$ 25.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP, a saber:

1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS
1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS
1001.4 - ADMINISTRAÇÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
6.459	017	

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.459

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 032/2024 de autoria do
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

1001.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

6013 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMSP

4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (662636)

R\$ 25.000,00

Art. 3º O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2024, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 24 de julho de 2024.


ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DEx/pfs.





VR EM DESTAQUE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

25 de julho de 2024 - Edição Nº 2091



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 6.459

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 032/2024 de autoria do
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), visando atender as seguintes despesas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP, a saber:

1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS	
1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS	
1001.4 - ADMINISTRAÇÃO	
1001.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
6013 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMSP	
3.3.9.0.14.00.00.00 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	
1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (662833)	R\$ 10.000,00

1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS	
1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS	
1001.4 - ADMINISTRAÇÃO	
1001.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
6013 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMSP	
3.3.9.0.93.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (662832)	R\$ 15.000,00
	R\$ 25.000,00

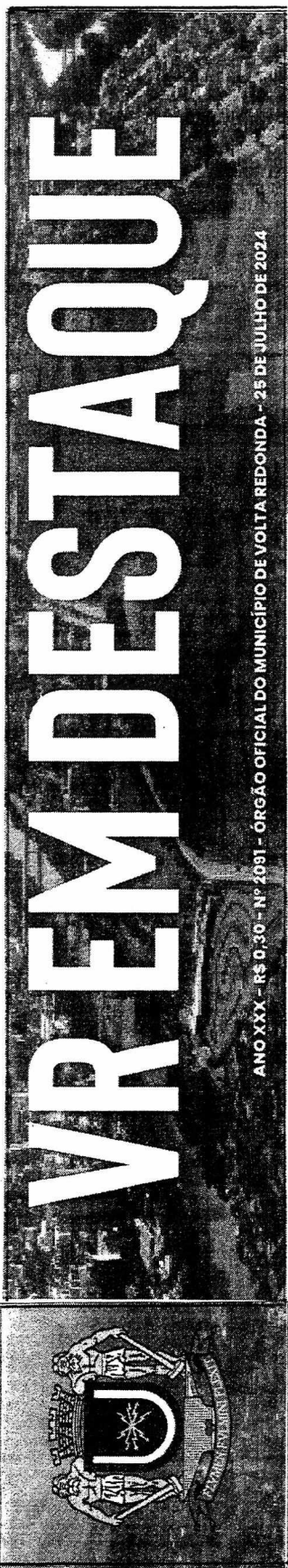
Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP, a saber:

1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS	
1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS	
1001.4 - ADMINISTRAÇÃO	
1001.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
6013 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMSP	
4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (662636)	R\$ 25.000,00

Art. 3º O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2024, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 24 de julho de 2024.
ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal



ANO XXX - R\$ 0,30 - Nº 2091 - ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 25 DE JULHO DE 2024